



CASA CIVIL - CASA CIVIL

LEI N. 4.355, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 6.468.566,08, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 6.468.566,08 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no valor de R\$ 1.675.544,86 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no valor de R\$ 4.793.021,22 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			6.468.566,08
14.011.26.782.1249.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	4440	0628	6.468.566,08
TOTAL				R\$ 6.468.566,08



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 10/08/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2597611** e o código CRC **4B318A2F**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.264738/2018-33

SEI nº 2597611